

Deliberações da 50ª Reunião Ordinária do CoAd realizada em 31/05/2019

1– Homologação das aprovações *ad referendum* dadas pela Presidência:

1.1- Adesão ao Programa de Prof. Sênior:

- a) - Prof. Dr. Luís Aparecido Milan junto ao Departamento de Estatística da UFSCar.

[ATO COAD Nº 471.](#)

b) Profa. Dra. Rosário Elida Suman Bretas junto ao Departamento de Engenharia de Materiais. [ATO COAD Nº 472.](#)

c) Prof. Dr. Anselmo O. Boschi, junto ao Departamento de Engenharia de Materiais.

[ATO COAD Nº 473.](#)

d) Profa. Dra. Sofia Cristina Iost Pavarini, junto ao Departamento de Gerontologia. [ATO](#)

[COAD Nº 474.](#)

1.2 – Adesão ao Programa de Serviço Voluntário:

a) Fisioterapeuta Amanda Garcia de Godoy junto a Unidade Saúde Escola (USE). [ATO](#)

[COAD Nº 475.](#)

b) Psicóloga Paula Mazzetti Lapa junto ao Departamento de Assuntos Comunitários e Estudantis do campus Sorocaba. [ATO COAD Nº 476.](#)

1.3 - Aquisição de material permanente junto à FAI.UFSCar:

a) *Departamento de Economia-So.* [ATO COAD Nº 477.](#)

b) *Departamento de Ciências Ambientais.* [ATO COAD Nº 478.](#)

c) *Departamento de Engenharia de Produção.* [ATO COAD Nº 479.](#)

d) *Departamento de Física.* [ATO COAD Nº 480.](#)

2 – Adesão ao exercício da docência voluntária:

a) Mestre Igor Maciel Vida. [ATO COAD Nº 481.](#)

b) Mestre Narayana Anunciato Alves. [ATO COAD Nº 482.](#)

3 – Institui a metodologia a ser adotada pela UFSCar, para a transferência dos materiais permanentes adquiridos, a título de ressarcimento ou retribuição, pela Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, FAI-UFSCar. [RESOL.](#)

[COAD Nº 115.](#)

4 – Ajuste na estrutura organizacional da Secretaria de Gestão Ambiental e Sustentabilidade (SGAS). [RESOL. COAD Nº 116](#).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Secretaria dos Órgãos Colegiados

Via Washington Luís, km 235 - Caixa Postal 676

13565-905 - São Carlos - SP - Brasil

Fones: (16) 3351-8117 - Fax: (16) 3361-2081

E-mail: soc@ufscar.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 471

O Conselho de Administração da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 50ª reunião ordinária, no uso das atribuições legais e estatutárias e considerando a Portaria GR nº 248, de 06/06/2013, que dispõe sobre o Programa de Professor Sênior no âmbito da UFSCar e a documentação constante do Processo nº 675/2019-13,

RESOLVE

Homologar a aprovação *ad referendum* dada pela Presidência, referente à adesão ao Programa de Professor Sênior do Prof. Dr. Luís Aparecido Milan, junto ao Departamento de Estatística (DEs) da UFSCar.

À ProGPe,

Para anexar ao processo

Em 31/05/2019

Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann

Presidente do Conselho de Administração



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Secretaria dos Órgãos Colegiados

Via Washington Luís, km 235 - Caixa Postal 676

13565-905 - São Carlos - SP - Brasil

Fones: (16) 3351-8117 - Fax: (16) 3361-2081

E-mail: soc@ufscar.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 472

O Conselho de Administração da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 50ª reunião ordinária, no uso das atribuições legais e estatutárias e considerando a Portaria GR nº 248, de 06/06/2013, que dispõe sobre o Programa de Professor Sênior no âmbito da UFSCar e a documentação constante do Processo nº 718/2019-52,

RESOLVE

Homologar a aprovação *ad referendum* dada pela Presidência, referente à adesão ao Programa de Professor Sênior da Profa. Dra. Rosário Elida Suman Bretas, junto ao Departamento de Engenharia de Materiais (DEMa) da UFSCar.

À ProGPe,

Para anexar ao processo

Em 31/05/2019

Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann

Presidente do Conselho de Administração



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Secretaria dos Órgãos Colegiados

Via Washington Luís, km 235 - Caixa Postal 676

13565-905 - São Carlos - SP - Brasil

Fones: (16) 3351-8117 - Fax: (16) 3361-2081

E-mail: soc@ufscar.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 473

O Conselho de Administração da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 50ª reunião ordinária, no uso das atribuições legais e estatutárias e considerando a Portaria GR nº 248, de 06/06/2013, que dispõe sobre o Programa de Professor Sênior no âmbito da UFSCar e a documentação constante do Processo nº 378/2019-60,

RESOLVE

Homologar a aprovação *ad referendum* dada pela Presidência, referente à adesão ao Programa de Professor Sênior do Prof. Dr. Anselmo O. Boschi, junto ao Departamento de Engenharia de Materiais (DEMa) da UFSCar.

À ProGPe,

Para anexar ao processo

Em 31/05/2019

Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann

Presidente do Conselho de Administração



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Secretaria dos Órgãos Colegiados

Via Washington Luís, km 235 - Caixa Postal 676

13565-905 - São Carlos - SP - Brasil

Fones: (16) 3351-8117 - Fax: (16) 3361-2081

E-mail: soc@ufscar.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 474

O Conselho de Administração da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 50ª reunião ordinária, no uso das atribuições legais e estatutárias e considerando a Portaria GR nº 248, de 06/06/2013, que dispõe sobre o Programa de Professor Sênior no âmbito da UFSCar e a documentação constante do Processo nº 984/2019-85,

RESOLVE

Homologar a aprovação *ad referendum* dada pela Presidência, referente à adesão ao Programa de Professor Sênior da Profa. Dra. Sofia Cristina Iost Pavarini, junto ao Departamento de Gerontologia (DGero) da UFSCar.

À ProGPe,

Para anexar ao processo

Em 31/05/2019

Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann

Presidente do Conselho de Administração



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Secretaria dos Órgãos Colegiados
Via Washington Luís, km 235 - Caixa Postal 676
13565-905 - São Carlos - SP - Brasil
Fones: (16) 3351-8117 - Fax: (16) 3361-2081
E-mail: soc@ufscar.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 475

O Conselho de Administração, reunido nesta data para sua 50ª reunião ordinária, no uso das atribuições legais e estatutárias e considerando a Portaria GR nº 258, de 15/02/02, que dispõe sobre o Programa de Serviço Voluntário no âmbito da UFSCar e a documentação constante do Processo nº 772/2019-06,

R E S O L V E

Homologar a aprovação *ad referendum* dada pela Presidência, referente à adesão ao Programa de Serviço Voluntário da Fisioterapeuta Amanda Garcia de Godoy, junto à Unidade Saúde Escola (USE).

À ProGPe,

Para anexar ao processo

Em 31/05/2019

Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann
Presidente do Conselho de Administração



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Secretaria dos Órgãos Colegiados
Via Washington Luís, km 235 - Caixa Postal 676
13565-905 - São Carlos - SP - Brasil
Fones: (16) 3351-8117 - Fax: (16) 3361-2081
E-mail: soc@ufscar.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 476

O Conselho de Administração, reunido nesta data para sua 50ª reunião ordinária, no uso das atribuições legais e estatutárias e considerando a Portaria GR nº 258, de 15/02/02, que dispõe sobre o Programa de Serviço Voluntário no âmbito da UFSCar e a documentação constante do Processo nº 1269/2019-60

R E S O L V E

Homologar a aprovação *ad referendum* dada pela Presidência, referente à adesão ao Programa de Serviço Voluntário da Psicóloga Paula Mazzetti Lapa, junto ao Departamento de Assuntos Comunitários e Estudantis do *campus* Sorocaba.

À ProGPe,
Para anexar ao processo
Em 31/05/2019

Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann
Presidente do Conselho de Administração



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Secretaria dos Órgãos Colegiados

Via Washington Luís, km 235 – Caixa Postal 676

13565-905 – São Carlos – SP - Brasil

Fones: (16) 3351-8117 – Fax: (16) 3361-2081

E-mail: soc@ufscar.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 477

O Conselho de Administração da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 50ª reunião ordinária, no uso das atribuições legais e estatutárias e considerando:

- o Art. 14 da Resolução ConsUni 816, de 26/06/2015;

- o Art. 44 da Resolução CoEx nº 003 (Regimento Geral da Extensão), homologada pela Resolução ConsUni 844/2016, que permite que as unidades beneficiárias dos recursos de ressarcimento oriundo de projetos financiados pela iniciativa privada, possam requerer perante este CoAd, que os valores a serem pagos pela FAI para a UFSCar possam ocorrer mediante a aquisição de material permanente;

- o OF. DEc nº 020/2019,

- o OF. FAI nº 180/2019,

R E S O L V E

Homologar a aprovação *ad referendum* dada pela Presidência, referente a aquisição dos seguintes materiais permanentes: 8 HDs e 8 adaptadores para *desktop*. Valor total estimado: R\$ 1.900,00.

À FAI,

Para ciência

c/copia DEc-So

Em 31/05/2019

Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann

Presidente do Conselho de Administração



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Secretaria dos Órgãos Colegiados
Via Washington Luís, km 235 - Caixa Postal 676
13565-905 - São Carlos - SP - Brasil
Fones: (16) 3351-8117 - Fax: (16) 3361-2081
E-mail: soc@ufscar.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 478

O Conselho de Administração da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 50ª reunião ordinária, no uso das atribuições legais e estatutárias e considerando:

- o Art. 14 da Resolução ConsUni 816, de 26/06/2015;

- o Art. 44 da Resolução CoEx nº 003 (Regimento Geral da Extensão), homologada pela Resolução ConsUni 844/2016, que permite que as unidades beneficiárias dos recursos de ressarcimento oriundo de projetos financiados pela iniciativa privada, possam requerer perante este CoAd, que os valores a serem pagos pela FAI para a UFSCar possam ocorrer mediante a aquisição de material permanente;

- o OF. DCAm nº 033/2019,

- o OF. FAI nº 256/2019,

R E S O L V E

Homologar a aprovação *ad referendum* dada pela Presidência, referente a aquisição dos seguintes materiais permanentes: 18 unidades de armazenamento do tipo SSD, 16 gabinetes externos e 2 gavetas internas para *HD*, 1 kit de segurança. Valor total estimado: R\$10.532,58.

À FAI,

Para ciência

c/copia DCAm

Em 31/05/2019

Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann
Presidente do Conselho de Administração



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Secretaria dos Órgãos Colegiados

Via Washington Luís, km 235 - Caixa Postal 676

13565-905 - São Carlos - SP - Brasil

Fones: (16) 3351-8117 - Fax: (16) 3361-2081

E-mail: soc@ufscar.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 479

O Conselho de Administração da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 50ª reunião ordinária, no uso das atribuições legais e estatutárias e considerando:

- o Art. 14 da Resolução ConsUni 816, de 26/06/2015;

- o Art. 44 da Resolução CoEx nº 003 (Regimento Geral da Extensão), homologada pela Resolução ConsUni 844/2016, que permite que as unidades beneficiárias dos recursos de ressarcimento oriundo de projetos financiados pela iniciativa privada, possam requerer perante este CoAd, que os valores a serem pagos pela FAI para a UFSCar possam ocorrer mediante a aquisição de material permanente;

- o OF. DEP nº 048/2019,

- o OF. FAI nº 260/2019,

R E S O L V E

Homologar a aprovação *ad referendum* dada pela Presidência, referente a aquisição dos seguintes materiais permanentes: 34 aparelhos de ar condicionado sendo: 22 de 9000 *btus*, 11 de 12000 *btus* e 1 de 18000 *btus*, 5 computadores (LEPO Desktop), 15 computadores (LTG), 8 Notebooks (Lab flexível), 1 bebedouro industrial 100l, 15 cortina em lona com trilho deslizante. Valor total estimado: R\$ 159.400,00

À FAI,

Para ciência

c/copia DEP

Em 31/05/2019

Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann

Presidente do Conselho de Administração



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Secretaria dos Órgãos Colegiados

Via Washington Luís, km 235 - Caixa Postal 676

13565-905 - São Carlos - SP - Brasil

Fones: (16) 3351-8117 - Fax: (16) 3361-2081

E-mail: soc@ufscar.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 480

O Conselho de Administração da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 50ª reunião ordinária, no uso das atribuições legais e estatutárias e considerando:

- o Art. 14 da Resolução ConsUni 816, de 26/06/2015;

- o Art. 44 da Resolução CoEx nº 003 (Regimento Geral da Extensão), homologada pela Resolução ConsUni 844/2016, que permite que as unidades beneficiárias dos recursos de ressarcimento oriundo de projetos financiados pela iniciativa privada, possam requerer perante este CoAd, que os valores a serem pagos pela FAI para a UFSCar possam ocorrer mediante a aquisição de material permanente;

- o OF. DF nº 089/2019,

- o OF. FAI nº 229/2019,

R E S O L V E

Homologar a aprovação *ad referendum* dada pela Presidência, referente a aquisição dos seguintes materiais permanentes: 1 suporte para TV , 1 *web cam*, 2 microfones de mesa com cabo, 2 microfones sem fio. Valor total estimado: R\$ 2.950,55

À FAI,

Para ciência

c/copia DF

Em 31/05/2019

Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann

Presidente do Conselho de Administração



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Secretaria dos Órgãos Colegiados

Via Washington Luís, km 235 - Caixa Postal 676

13565-905 - São Carlos - SP - Brasil

Fones: (16) 3351-8117 - Fax: (16) 3361-2081

E-mail: soc@ufscar.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 481

O Conselho de Administração da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 50ª reunião ordinária, no uso das atribuições legais e estatutárias e considerando a Resolução ConsUni nº 791, de 05/12/2014, que dispõe sobre o exercício da Docência Voluntária no âmbito da UFSCar e a documentação constante do Processo nº 839/2019-02,

RESOLVE

Aprovar, em caráter excepcional, por não atender o disposto no inciso I do Art. 5º da Resolução ConsUni nº 791/2014, a adesão ao exercício da Docência Voluntária do Mestre Igor Maciel Vida, junto ao Departamento de Letras da UFSCar.

À ProGPe

Para providências

Em 31/05/2019

Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann

Presidente do Conselho de Administração



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Secretaria dos Órgãos Colegiados
Via Washington Luís, km 235 - Caixa Postal 676
13565-905 - São Carlos - SP - Brasil
Fones: (16) 3351-8117 - Fax: (16) 3361-2081
E-mail: soc@ufscar.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 482

O Conselho de Administração da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 50ª reunião ordinária, no uso das atribuições legais e estatutárias e considerando a Resolução ConsUni nº 791, de 05/12/2014, que dispõe sobre o exercício da Docência Voluntária no âmbito da UFSCar e a documentação constante do Processo nº 1477/2019-69,

R E S O L V E

Aprovar, em caráter excepcional, por não atender o disposto no inciso I do Art. 5º da Resolução ConsUni nº 791/2014, a adesão ao exercício da Docência Voluntária da Mestre Narayana Anunciato Alves, junto ao Centro de Ciências da Natureza, no curso de Administração.

À ProGPe
Para providências
Em 31/05/2019

Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann
Presidente do Conselho de Administração



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Secretaria dos Órgãos Colegiados
Via Washington Luís, km 235 - Caixa Postal 676
13565-905 - São Carlos - SP - Brasil
Fones: (16) 3351-8117 - Fax: (16) 3361-2081
E-mail: soc@ufscar.br

Resolução do CoAd n.º 115, de 31 de Maio de 2019.

Institui a metodologia a ser adotada pela Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, para a transferência dos materiais permanentes adquiridos, a título de ressarcimento ou retribuição, pela Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAI-UFSCar.

O Conselho de Administração da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido nesta data para sua 50ª ordinária e,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa de que goza a UFSCar por força do Art. 207 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que nem os arts. 4º- D, §3º e 6º da Lei 8.958/1994 nem os arts. 6º, §1º, II e 9º, 2º do Decreto 7.423/2010 determinam qualquer obrigatoriedade de que ressarcimento ou retribuição à IFES sejam feitos de forma exclusivamente financeira;

CONSIDERANDO a diretriz dada pelo novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei 13.243/2016) no sentido de permitir remuneração não financeira de IFES e demais ICT pelo uso de seus bens e serviços por parte de parceiros institucionais como forma de incentivar a promoção da inovação tecnológica e desenvolvimento científico e tecnológico;

CONSIDERANDO o artigo 14, *caput*, e seu respectivo parágrafo único, da Resolução ConsUni n.º 816, de 26 de junho de 2015 (que dispõe sobre as normas para regulamentar o relacionamento entre a Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, e a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAI-

UFSCar); dispositivo normativo que permite que a remuneração da UFSCar em projetos financiados com recursos privados seja feita alternativamente com material permanente;

CONSIDERANDO o artigo 44, *caput*, e seus respectivos § 1º e 2º, da Resolução CoEx n.º 003, de 17 de março de 2016 (que institui o Regimento Geral da Extensão da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar); que preceitua que, mediante solicitação da unidade interna beneficiária, os valores de ressarcimento e retribuição em projetos financiados com recursos privados possam ser feitos pela fundação de apoio mediante a aquisição de material permanente;

R E S O L V E instituir a metodologia a ser adotada pela Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, para a transferência dos materiais permanentes adquiridos, a título de ressarcimento ou retribuição, pela Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, FAI-UFSCar, nos seguintes termos:

Art. 1º - A Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, FAI-UFSCar, deverá apresentar, cumulativamente, à Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, o seguinte arcabouço documental:

a-) Cópia do documento expedido pela FAI-UFSCar informando o numerário existente, a título de extrato, dos valores destinados ao ressarcimento da UFSCar, em decorrência das atividades financiadas por recursos privados, indicados pelo Coordenador da respectiva Unidade Beneficiária.

b-) Cópia do documento expedido pelo Coordenador da respectiva Unidade Beneficiária, destinado ao CoAd, em cumprimento ao artigo 44, §1º, da Resolução CoEx n.º 003/2016.

c-) Cópia da manifestação do Presidente do Conselho de Administração da UFSCar, autorizando FAI-UFSCar a adquirir o pretendido material permanente.

d-) Cópia dos principais documentos do Processo de Compra, promovido pela FAI-UFSCar, que comprovem, nos termos parágrafo único, do artigo 14, da Resolução ConsUni n.º 816/2015, o cumprimento da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

e-) Cópia da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo requisitante do material permanente adquirido.

Art. 2º- A Universidade Federal de São Carlos, por meio da Pró-Reitoria de Administração, deverá indicar representante legal para promover a conferência dos itens entregues pela FAI-UFSCar, que, ao final do processo, expedirá parecer frente ao cumprimento das obrigações fixadas no artigo 1º desta Resolução.

Parágrafo único. Caso restem inconformidades, o Servidor designado para tanto, deverá produzir nota endereçada à Diretoria Executiva da FAI-UFSCar, que deverá manifestar-se sobre as incongruências apontadas, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 3º- Finalizado o processo de transferência do material adquirido, estes deverão ser encaminhados ao setor de patrimônio da UFSCar que procederá com suas atividades de catalogação e patrimônio antes do envio para a unidade requisitante.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann
Presidente do Conselho de Administração



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Secretaria dos Órgãos Colegiados
Via Washington Luís, km 235 – Caixa Postal 676
13565-905 – São Carlos – SP – Brasil
Fones: (16) 3351-8117 – Fax: (16) 3361-2081
E-mail: soc@ufscar.br

RESOLUÇÃO CoAd nº 116 de 31 de maio de 2019.

Dispõe sobre ajuste na estrutura organizacional da Secretaria Geral de Gestão Ambiental e Sustentabilidade (SGAS).

O Conselho de Administração da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido nesta data para sua 50ª reunião ordinária, após análise do OF. SPDI nº 030/2019,

R E S O L V E

Art. 1º – Aprovar ajuste na estrutura organizacional da SGAS.

Art. 2º - Extinguir a Secretaria Executiva e a Coordenadoria de Planejamento e Gestão Ambiental (CoPGA) com vinculação dos servidores dessas unidades à SGAS.

Art. 3º - Criar o Departamento *Multicampi* de Meio Ambiente (DeMMA), vinculado à SGAS.

Art. 4º - Vincular os Departamentos de Apoio à Educação Ambiental (DeAEA), de Gestão de Áreas Verdes, Biodiversidade e Agroambiente (DeGABA) e de Gestão de Resíduos (DeGR) à SGAS.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se o Art. 3º da Resolução CoAd nº 113 de 07/12/2018.

Profª. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann
Presidente do Conselho de Administração

